

Câmara Municipal de Catalão  
Departamento de Processo Legislativo

**PUBLICADO**

27 / 02 / 2020

Resolução nº 01, de 19 de fevereiro de 2020.

Sdene

*"Altera a Redação do Artigo 25, caput e acrescenta o inciso VIII ao mesmo Artigo. Acrescenta o Art. 31-B ao Regimento Interno e Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar".*

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos no artigo 103, §1º, "c", do Regimento interno

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica o Art. 25, da Resolução nº 002, de 04 de Agosto de 2010 (Regimento Interno) alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 25. As Comissões Permanentes são 09 (nove), com composição de 03 (três) a 05 (cinco) membros indicados pelo Presidente e Aprovados em Plenário, com as seguintes denominações:*

*I - Constituição, Justiça e Redação;*

*II - Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira;*

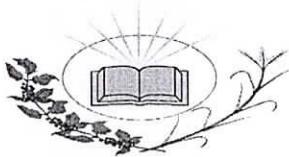
*III - Obras, Serviços Públicos e Urbanismo;*

*IV - Educação e Serviço Social;*

*V - Direitos Humanos;*

*VI - Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Turismo e Lazer;*

*VII - Saúde.*



Câmara Municipal de Catalão  
Departamento de Processo Legislativo

*VIII - Segurança Pública*

*IX - Ética e Decoro Parlamentar."*

**Art. 2º.** Fica acrescido à Resolução n. 002 de 04 de Agosto de 2010, o Artigo 31-C, com a seguinte redação:

*"Art. 31-C. Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:*

*I - Zelar pela observância dos preceitos deste Código, atuando no sentido da preservação da dignidade do Mandato Parlamentar na Câmara Municipal;*

*II - Processar os acusados nos casos previstos no Regimento Interno;*

*III - Instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários a sua instrução;*

*IV - Responder às consultas da Mesa Diretora, de Comissões e de Vereadores sobre matérias de sua competência;*

*V - Organizar e manter o Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar."*

**Art. 3º.** Institui na forma desta Resolução o Código de Ética e Decoro Parlamentar, estabelecendo os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar as condutas dos que estejam no exercício do cargo de Vereador no Município de Catalão.

**Art. 4º.** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**HELCIO BARBOSA DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão